

Porto Alegre, 08 de junho de 2015.

Prezados(as) senhores(as),

A Associação Pela Mobilidade Urbana em Bicicleta – Mobicidade – vem, através desta, solicitar à ANTT que inclua a implementação de ciclovias no estudo de viabilidade para implantação de vias laterais para trânsito local ao longo da Free-way (BR-290), no trecho entre os municípios de Porto Alegre e Gravataí.

Atualmente a circulação de ciclistas é proibida na Free-way, mas mesmo assim grande número de ciclistas pode ser visto pedalando no acostamento da rodovia, principalmente pelas manhãs. A proibição da circulação de ciclistas em uma via que corta a Região Metropolitana de Porto Alegre, quando não há alternativa segura e de fácil acesso, vai contra o **artigo 5º da Constituição Federal** o que diz

*“é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz”*

bem como uma violação do **Artigo XIII da Declaração Universal do Direitos Humanos**, da qual o Brasil é signatário, que diz:

*“Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.”*

É cercear a liberdade daqueles que não tem condições de ter seu automóvel particular ou optam por fazer seus deslocamentos utilizando um transporte limpo que contribui para a redução dos congestionamentos, a bicicleta. É priorizar os deslocamentos motorizados de grandes distâncias sobre a vida das pessoas das comunidades que essas vias atravessam, mantendo as cidades divididas, e dividindo-as mais ainda. É importante que todo projeto dessa magnitude e com tamanho impacto nas comunidades locais leve em conta as necessidades dos habitantes da região e os deslocamentos em pequenas e médias distâncias.

Numa situação como essa, vale levar em consideração também a **Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), Lei nº12.587 de 3 de janeiro de 2012**, que em seu Artigo 5º declara os princípios sobre os quais está fundamentada, entre eles:

*I - acessibilidade universal;*

*II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;*

*[...]*

*VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;*

*VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;*

*VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;”*

E seu Artigo 6º que afirma que:

*“A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:*

*II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;”*

A PNMU tem ainda por objetivos — estabelecidos em seu Artigo 7º:

*“I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;*

*II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;*

*III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;*

*IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e*

*V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.”*

E finalmente o Artigo 16º dessa mesma lei, que diz:

*“§ 1o A União apoiará e estimulará ações coordenadas e integradas entre Municípios e Estados em áreas conurbadas, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas destinadas a políticas comuns de mobilidade urbana, inclusive nas cidades definidas como cidades gêmeas localizadas em regiões de fronteira com outros países, observado o art. 178 da Constituição Federal.”*

Por ser elo importante de ligação entre cidades da Região Metropolitana, fazendo a conexão entre diversas cidades importantes e entre diferentes bairros de Porto Alegre, é inegável que serve para conexões urbanas e metropolitanas e, assim sendo, a Política Nacional de Mobilidade Urbana deve nela ser aplicada.

É fundamental garantir a mobilidade de todos, indiferente do veículo que escolham para seus deslocamentos, para que os direitos da população local não sejam cerceados e haja uma opção segura e confortável para aqueles que usam meios de transporte não motorizados.

Por isso, acreditamos que é dever da ANTT garantir a infraestrutura necessária para a circulação segura de ciclistas ao longo da Free-way dentro da Região Metropolitana, e deve portanto incluir em todos futuros estudos a implementação de ciclovia segregada.

Sinceramente,

---

Marcelo Guidoux Kalil

Coordenador de Comunicação e Relações Institucionais

Mobicidade – Associação Pela Mobilidade Urbana em Bicicleta

[www.mobicidade.org](http://www.mobicidade.org)

e-mail: [contato@mobicidade.org](mailto:contato@mobicidade.org)

telefone: (51) 9234-0344 – c/ Marcelo ou (51) 9897-1365 – c/ Nidia